DECRETO N. 22.627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga e altera membro do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG, constituído pelo Decreto nº 19.540, de 23 de fevereiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

Considerando que as atribuições do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar descritas nos incisos I a V do artigo 1º do Decreto nº 19.540, de 23 de fevereiro de 2015, passaram a abranger os Órgãos da Administração Pública Indireta, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 21.731, de 20 de março de 2017, que acrescentou parágrafo único ao artigo 1º daquela norma;

Considerando que tais atribuições foram ampliadas pelo Decreto nº 22.279, de 21 de setembro de 2017, o qual autorizou o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar a efetuar diligências em repartições públicas da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de supervisionar o cumprimento das escalas de serviços ordinários e extraordinários dos servidores; e ainda,

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 19.540, de 23 de fevereiro de 2015, que “Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG”, o qual teve o prazo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 21.731, de 20 de março de 2017.

Art. 2º. O Decreto nº 19.541, de 23 de fevereiro de 2015, que “Designa membros para compor o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG”, passa a vigorar com a alteração do seguinte membro:

“Art.1º. ...................................................................................................................................................

III - Equipe Técnica:

................................................................................................................................................................

f) PATRÍCIA MUNIZ ROCHA;

..............................................................................................................................................................”

 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 2 de fevereiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador